



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN**

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – N°862 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de março de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## **PODER EXECUTIVO**

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## **EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

## **MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO**

### **PODER EXECUTIVO**

Portaria nº027/2019 - GS.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 862 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de março de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 027/2019 - GS.

**Instaura Processo Administrativo, Constitui Comissão Permanente e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Administração de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de 7 de março de 2019;

**Considerando** que o referido DESPACHO determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento de Memorando do Senhor Controlador Geral deste Município;

**Considerando** a necessidade de desfazimento de bens e equipamentos inservíveis;

**Considerando** o caráter de “urgência”, determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no seu Despacho,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 1º** INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com base no Memorando de nº 004/2019, do Controlador Geral do Município, datado de 22 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo Único.** O procedimento de que trata o caput desta Portaria recebe o nome e número de: **Processo Administrativo denº 0003.03.2019-SAP**, de 11 de março de 2019.

### CAPÍTULO I

#### DA COMISSÃO

**Art. 2º** Fica constituída pela presente Portaria e para fim específico a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN**, dispondo ainda, além da criação, da definição, composição e especificação das atribuições dos seus respectivos membros.

**§ 1º** - A **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN** será composta por 3 (três) servidores públicos estáveis ou não, a saber:

I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**§ 2º** - Durante os dias de trabalho da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN**, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo das suas atividades nas suas lotações de origem.

**§ 3º** - As atividades da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN** poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para as tarefas que exijam esforço concentrado.

#### Seção I Da Composição

**Art. 3º** A **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN** deliberará com quorum de 3 (três) membros e deverá quando necessário.

**§ 1º** - Serão válidas as decisões da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN**, que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

**§ 2º** - As reuniões da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN** serão precedidas de convocação, inclusive com indicação de pauta, e os seus registros serão efetuados em ata.

**§ 3º** - Constará da Ata da 1ª Reunião os nomes dos servidores indicados para compor a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN**,

#### Seção II Da Competência



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – N°862 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de março de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

**Art. 4º** Compete à **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN:**

I - manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de bens;

II - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

III - avaliar o bem com base no valor de mercado, quando se tratar de alienação realizada por meio de leilão público;

IV - classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso);

V - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

VI - sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

VII - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada;

VIII - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

## **Subseção I** **Do Presidente**

**Art. 5º** Incumbe ao Presidente da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN:**

I - coordenar e executar os trabalhos, bem como providenciar, perante a autoridade competente, os meios necessários à sua realização;

II - controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos e informareventuais ocorrências diretamente aos seus superiores hierárquicos;

III - assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN.**

## **Seção III** **Dos Procedimentos**

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento funcionará como órgão de suporte operacional à **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN.**

**Art. 7º** O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado por formulação em processo administrativo autônomo regular.

**Art. 8º** A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas obedecidas as disposições pertinentes.

## **CAPÍTULO III** **DA DESIGNAÇÃO**

**Art. 9º** Para compor a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN.**, sob a Presidência do primeiro, ficam designados os servidores:

I - **Michel Germano Fernandes Pinto**, brasileiro, casado, servidor público lotado no Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado à Rua Ana Zita Germano, s/n – Centro, Major Sales/RN., portador do RG n° 1734696-SSP/RN e CPF n° 008.197.334-90;

II - **Kellison Luiz Mafaldo**, brasileiro, casado, servidor público lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, residente e domiciliado à Rua João Andrade de Moraes, s/n – Centro, Major Sales/RN., portador do RG n° 1662765-SSP/RN e CPF n° 026.802.944-08;

III - **Vicente Francisco Filho**, brasileiro, casado, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, residente e domiciliado à Rua José Evaristo, s/n – Centro, Major Sales/RN., portador do RG n° 445130-SSP/RN e CPF n° 851.555.604-97.

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão serão remunerados de conformidade com as normas local em vigor.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra a Portaria de n°050/

2015 – GS, de 24 de outubro de 2015.

***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se***

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 12 de março de 2019.**

**João Germano da Silveira**

**SECRETÁRIO**